

**CONTRATO Nº 050/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material eletrônico de informática e audiovisual, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

VALOR: R\$ 227,26 (duzentos e vinte sete reais e vinte seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 - PCEPA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268/858338; NATUREZA DE DESPESA: 449052/339030; PI: 1050008268E/4120008338C; FONTE: 01 501 0000 61/ 01 700 0000 60/ 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832/283909.

CONTRATADO: A empresa MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.810.782/0001-74, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 262 sala 905, Bairro: Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-923

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1005577**

**CONTRATO Nº 049/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material eletrônico de informática e audiovisual, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

VALOR: R\$ 79,70 (setenta e nove e setenta).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 - PCEPA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268/858338; NATUREZA DE DESPESA: 449052/339030; PI: 1050008268E/4120008338C; FONTE: 01 501 0000 61/ 01 700 0000 60/ 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832/283909.

CONTRATADO: A empresa HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.689.972/0001-00, estabelecida a Terceira Avenida, bloco 1214 - 1220ª Loja 01 - NB - CEP: 71720-565.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1005574**

**CONTRATO Nº 055/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material químico para o atendimento das necessidades da Sede (Coordenação de Laboratório), Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

VALOR: R\$14.936,87 (quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2023 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78, estabelecida à Tv. Pirajá, nº 1373, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.087.490.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1005581**

**CONTRATO Nº 051/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material eletrônico de informática e audiovisual, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

VALOR: R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 449052/339030; PI: 1050008268E/1050008268C; FONTE: 01 501 0000 61/ 01 700 0000 60/ 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832/284783.

CONTRATADO: A empresa L N CASTAGANARO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.687.323/0001-33, estabelecida a Rua Alexandre Adolfo Grubisich, nº 63, Bairro: Jardim Figueira - Apucarana/PR, CEP: 86801-430.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1005586**

**CONTRATO Nº 053/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

VALOR: R\$ 14.866.560,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 – AMMESF, ARP Nº 011/2022 – AMMESF.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339033; PI: 1050008268C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 006355; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ: 22.257.109/0001-41, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP 30.494-360.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1005633**

**CONTRATO Nº 059/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material químico para o atendimento das necessidades da Sede (Coordenação de Laboratório), Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

VALOR: R\$ 3.897,81 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2023 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.391.445/0001-27, estabelecida na Travessa Apinagés, 1342, Bairro Batista Campos, Belém - Pará, CEP: 66.033-333.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1005657**

**CONTRATO Nº 046/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material eletrônico de informática e audiovisual, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

VALOR: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 - PCEPA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268/858338; NATUREZA DE DESPESA: 449052/339030; PI: 1050008268E/4120008338C; FONTE: 01 501 0000 61/ 01 700 0000 60/ 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832/283909.

CONTRATADO: A empresa MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.528.076/0001-04, estabelecida a Rua Silva Jardim, nº 540 – Glória, Joinville/SC – CEP 89216-210.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1005517**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 5070/2023-DAF/CGP, de 01/11/2023**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os despachos constantes do Processo 2023/2266401, reconhecendo o direito da servidora à concessão de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora LEONOR DE ALMEIDA MORAES, Auxiliar de Administração, matrícula 3261433/1, lotada na CIRETRAN "A" de Santarém, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 01/11 a 30/11/2023, referentes ao triênio 17.06.2006/2009, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 01/11/2023.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1005233**

**CONVÊNIO****EXTRATO DO CONVÊNIO****NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 34/2023**

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - CMT, inscrito no CNPJ nº 05.171.699/0001-76.

OBJETO DO CONVÊNIO: Delegação recíproca de competências entre os partícipes como órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de atuação, retenção, recolhimento de documentos vencidos, remoção, julgamento e processamento de autos de infração lavrados por agentes de trânsito do DETRAN/PA e a CMT.

VIGÊNCIA: Início: 06/11/2023 Término: 05/11/2025

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral – DETRAN/PA

**Protocolo: 1005540**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A  
EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE  
VEÍCULOS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 22.257.109/0001-41, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP 30.494-360, telefone: (31) 3309-1575, e-mail: luizdaniel@credicarlocadora.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUIZ DANIEL GOULART VIANA, titular da Carteira de Identidade nº 11.609.408 SSP/MG e do CPF nº 049.721.596-93, têm ajustado o presente contrato, mediante o PAE nº 2023/798870, conforme cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e seus artigos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O presente Contrato é oriundo do PAE 2023/798870 de adesão a ARP Nº 011/2022 – AMMESF, originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 – AMMESF, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ 14.866.560,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
6	Locação de veículo tipo furgão, ano/mo- delo de fabricação não inferior a 2022, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao com- partimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 cv de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar-condicio- nado, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Adaptado conforme termo	23570-9	29	R\$ 17.200,00	R\$ 498.800,00



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



	de referência. (funerária).				
7	Locação de veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m <sup>3</sup> , ar-condicionado, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Adaptado conforme Termo de Referência.	23570-9	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
9	Locação de veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar-condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, vidros elétricos, trava elétrica, tração traseira, retrovisores externos elétricos, airbag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm <sup>3</sup> com 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório.	23570-9	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00
12	Locação de veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, preferencialmente na cor prata, biocombustível, câmbio automático, motorização de no mínimo 1.0 L turbo com 115 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.	24040-0	8	R\$ 5.960,00	R\$ 47.680,00
17	Locação de veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022 cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	20538-9	3	R\$ 12.100,00	R\$ 36.300,00
22	Locação de veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022 cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Adaptada conforme termo de referência.	20538-9	42	R\$ 14.450,00	R\$ 606.900,00
28	Locação de veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Adaptado conforme Termo de Referência.	22083-3	1	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
<b>Total Mensal</b>					<b>R\$ 1.238.880,00</b>
<b>Total Global</b>					<b>R\$ 14.866.560,00</b>



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



4.2. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022 – AMMESF, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2. Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, o Órgão responsável expedirá ordem de fornecimento, tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar os bens licitados, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

6.1. O licitante vencedor, detentor da ata de registro de preços, independentemente da garantia do fabricante, deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA VEÍCULAR**

7.1. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos que atingirem as idades máximas de 30 (trinta) meses de uso, contada a partir da data de sua entrega.

7.1.2. A CONTRATADA deverá substituir em até 30 (trinta) dias o veículo, contado a partir do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

7.2. A constatação de inadimplemento dos subitens 7.1 e 7.1.2. ensejará em pena de sanções ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ADITIVO AO OBJETO**

8.1. Caso haja necessidade, devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimo ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25% sobre o preço total atualizado do contrato.

8.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

8.3. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

**CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante a solicitação da CONTRATADA, os valores praticados neste contrato poderão ser reajustados após 01 (um) ano de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme art. 92, § 4º, da Lei 14.133/21.

9.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

9.3. Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato, o qual será designado um servidor, como representante desta PCEPA.

10.2. Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta:

I – Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;

II – Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

III – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

IV – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

V – Decidir sobre a rescisão do contrato;

VI – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;

VII – Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

10.3. A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Fiscal e do Suplente do Contrato, o qual será designado um servidor, como representante desta PCEPA.

10.4. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, edital e seus anexos;

VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

10.5. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, seus correspondentes e suas eventuais suplementações:



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



PTRES	NATUREZA DE DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMEN TO	AÇÃO
858268	339033	1050008268 C	01 500 0000 01	006355	284783

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. E será efetuado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ/AS de titularidade da CONTRATADA. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

12.4. Na hipótese do item 12.3., o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

12.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

12.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 12.7, a CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

12.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

12.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção à parte final do item 12.8. a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

13.1. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas quando prestado o serviço.

13.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos deste contrato.

13.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

13.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados ou objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



13.6. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Fornecer os bens nos termos deste contrato e do Edital da licitação de origem e seus anexos.

14.3. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e de responsabilidade civil.

14.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14.6. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais a CONTRATADA poderá ser penalizada:

15.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do empenho emitido, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

15.1.2. 5% (dez por cento) sobre o saldo do empenho emitido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da AMMESF ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção. Em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais ou de especificações dos bens;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.2.1. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento;

16.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

16.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.3.2. Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

16.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão judicial.

16.5.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

17.2. Conforme Art. 94 da Lei Federal 14.133/21 a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE**

18.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 06 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART  
VIANA:0497215969  
3  
Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART  
VIANA:04972159693  
Dados: 2023.11.01 15:49:09 -03'00'

**CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**  
Luiz Daniel Goulart Viana  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C.A. Melo Nome: Regiane Santos Benyarden  
CPF: 0530.198.492-68 CPF: 015.528.242-50



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2023 – PCEPA**


O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a atualização das dotações orçamentárias para o exercício de 2024, vem retificar a Dotação Orçamentária do Contrato nº 053/2023 - PCEPA, celebrado junto a empresa CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Desta forma, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Por tanto, a dotação orçamentária do Contrato supracitado passará a ser a seguinte:

**PTRES: 858268; PLANO INTERNO: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01;**  
**DETALHAMENTO: 000000; NATUREZA DA DESPESA: 339033; AÇÃO: 284783.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral

Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral  
Polícia Científica do Pará  
Matrícula nº 54.1880-3474

60	032/2023	A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
61	033/2023	COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
62	034/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
63	035/2023	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
64	036/2023	CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
65	037/2023	AVITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339040	284783
66	038/2023	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
67	039/2023	NORTE TURISMO LTDA EPP	858268	1030008268C	01 500 0000 01	006359	339033	284783
68	040/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
69	041/2023	VLP INDUSTRIA ELETROELECTRONICA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
70	042/2023	R C V R DE OLIVEIRA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
71	043/2023	LÍDER ENGENHARIA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
72	044/2023	FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
73	045/2023	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
74	046/2023	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
75	047/2023	JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
76	048/2023	R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
77	049/2023	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
78	050/2023	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	858338 858268	4110008338C 1030008268E	01 500 0000 01 01 700 0000 60	000000	339030 449052	283909 288832
79	051/2023	L N CASTAGNARO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
80	052/2023	R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339040	283909
81	053/2023	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339033	284783
82	054/2023	PROCS INDUSTRIA QUIMICA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
83	055/2023	FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783

84	056/2023	LSC COMERCIAL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
85	057/2023	M A 2 COMERCIAL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
86	058/2023	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
87	059/2023	EXITO SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
88	060/2023	FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
89	061/2023	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
90	062/2023	L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
91	063/2023	LICITAPREMIUM SERVIÇOS DE COMERCIO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
92	064/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
93	065/2023	LEVELLS DO BRASIL LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
94	066/2023	AC DA COSTA FILHO	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
95	067/2023	DAF COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
96	069/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
97	070/2023	F F DE ALENCAR EIRELI	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
98	071/2023	R A MACHADO RESTAURANTE LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
99	072/2023	IFS NASCIMENTO & CIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
100	073/2023	LICITAPREMIUM SERVIÇOS DE COMERCIO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
101	074/2023	ENGENMED ENGENHARIA CLINICA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Data da assinatura: 09/01/2024.

Ordenador: Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral

**Protocolo: 1030220**

#### DIÁRIA

#### Portaria nº. 2755/ 2023

LEANDRO HENRIQUE MACEDO RAMOS

MATRÍCULA: 5892960

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: CASTANHAL - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 15/12/2023 a 16/12/2023

OBJETIVO: Auxiliar nas necropsias .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

#### Portaria nº. 2520/ 2023

ALEX FERNANDO COSTA GOMES

MATRÍCULA: 5950543/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: ITAITUBA - PA

DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 15/12/2023 a 22/12/2023

OBJETIVO: Realizar perícias diversas .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

#### Portaria nº. 2750/ 2023

HERANDY DO SOCORRO DA SILVA E SILVA

MATRÍCULA: 57200457/2